

será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de 1950 a ser verificado e transferido para o corrente exercício.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade em 25 de Janeiro de 1951.

[Assinatura] Prefeito Municipal
João Duval de Camargo - Secretário Contador
Registrado e publicado no Secretário
Municipal na mesma data supra de
acordo com o original.
[Assinatura] João de Camargo

Lei nº 143 de 25 de Janeiro de 1951

Que dispõe sobre concessão de
sepultura perpetua a exfun-
cionários no Cemitério Municipal

Amelio de Avela Ribeiro, Prefeito Muni-
cipal de Piedade, usando de suas atribuições
conferidos por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a conceder sepultura perpetua
a família do Sr. Antônio de Oliveira Agui-
lar, ex-funcionário da Prefeitura Muni-
cipal, no lugar onde se acha sepultado.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogados as
disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 25

de Janeiro de 1951
 Prefeito Municipal
 José Bruno de Camargo - Secretário Contador
 Registrada e publicada no Secretário Municipal
 no mesmo data supra de acordo
 com o original
 José Camargo

Lei n.º 143 de 26 de Fevereiro de 1951
 Que dispõe sobre a concessão
 de ajuda de custas ao Sub-Prefeito do Distrito de Tapirai.

Amelino de A. Silva Ribeiro, Prefeito Municipal de Cidade, usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Sub-Prefeito de Tapirai, a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos cruzeiros), mensais afin de servir-lhe como ajuda de custas no custeio dos despesas de reorganização daquela Sub-Prefeitura, enquanto este cargo for exercido em comissão pelo Vereador Sr. Estanislau Nunes Rosa.

Art.º 2.º Para ocorrer as despesas com a execução do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de 1950 a ser verificado